



CAMIL ALIMENTOS S.A.

CNPJ/ME n.º 64.904.295/0001-03

NIRE 35.300.146.735

Publicly-held Company

ANNOUNCEMENT TO THE MARKET

DISTANCE VOTING FORMS RELATED TO THE COMPANY'S ANNUAL AND EXTRAORDINARY SHAREHOLDERS' MEETING - CLARIFICATIONS ON CVM/B3 QUESTIONS

São Paulo, June 3rd, 2020 - Camil Alimentos S.A. ("Company" or "Camil") informs its shareholders and the market in general that, in compliance with the Official Letter n. 120/2020/CVM/SEP/GEA-2, sent by the Brazilian Securities Commission ("*Comissão de Valores Mobiliários – CVM*") on June 2nd, 2020 (given below), on this date, the Distance Voting Forms related to the Annual and Extraordinary Shareholders' Meeting of the Company to be held on June 30, 2020 ("Shareholders' Meeting") were represented, for the purpose of including guidance on the eletronic system to be used for participation in the Shareholders'a Meeting.

Camil clarifies that: (i) the votes given by the shareholders in relation to the deliberations on the items on the agenda of the Shareholders' Meeting contained in the Distance Voting Forms already sent to the Company will be considered valid, unless the shareholder submits a new voting instruction until June 23, 2020 (inclusive); (ii) the deadline for the shareholder, if he wishes, to send a new Distance Voting Forms to the Company remains the same previously disclosed, that is, until June 23, 2020 (inclusive); and (iii) in order to avoid that their voting instructions are eventually considered to be conflicting, it is recommended that the shareholder forward their eventual new instructions by the same means previously used.

São Paulo, June 3rd, 2020

Flávio Jardim Vargas

Chief Financial and Investors Relations Officer

Camil Alimentos S.A.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 120/2020/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2020.

Ao Senhor,
Flávio Jardim Vargas
Diretor de Relações com Investidores da
CAMIL ALIMENTOS S.A.
Avenida das Nações Unidas, 8.501/12º and - Pinheiros
05425-070 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3039-9200
E-mail: ri@camil.com.br

Assunto: Análise do Boletim de Voto a Distância

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos aos Boletins de Voto a Distância ("Boletins") e à Proposta da Administração da CAMIL ALIMENTOS S/A., referentes à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), a se realizar no dia 30 de junho de 2020, arquivados pela Companhia no Sistema Empresas.NET no dia 29 de maio de 2020.
2. Com base no disposto no Capítulo III-A e no Anexo 21-F da Instrução CVM nº 481/2009, foi identificada a seguinte inconsistência nos Boletins, motivo pelo qual requeremos que os reapresente no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET com as devidas alterações:
 - 2.1. A Companhia deverá reapresentar os Boletins de Voto à Distância inserindo as orientações sobre o sistema eletrônico a ser usado para participação nas Assembleias, conforme exigido pelo § 2º do Art. 21-F.
3. Além disso, tendo em vista a realização da AGO/E de modo parcialmente digital, avaliar a conveniência de compatibilizar o item 12.2.h do Formulário de Referência com a forma de realização da AGO/E de 30/06/2020.
4. Na reapresentação do Boletim de Voto a Distância, em decorrência da inconsistência apontada neste Ofício, a Companhia deverá enviar comunicado pelo Sistema Empresas.NET, na categoria "Comunicado ao Mercado", tipo

"Esclarecimentos sobre consultas CVM/B3" informando a respeito do mencionado reenvio e fazendo referência a este Ofício.

5. Chamamos a atenção para a necessidade de promover as alterações citadas acima na plataforma eletrônica de voto a distância (CI.CORP), devendo a Companhia utilizar os documentos gerados por essa plataforma para apresentação do Boletim de Voto a Distância no Sistema Empresas.NET.

6. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas - SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/76, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/07, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente ofício, enviado por e-mail, **até 03/06/2020**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 02/06/2020, às 15:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1003790** e o código CRC **F192198A**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1003790** and the "Código CRC" **F192198A**.*